

Resolução nº : 4350/2004  
Protocolo nº : 179806/03  
Origem : AFUL - ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS UNIDAS DE LOANDA  
Interessado : AFUL - ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS UNIDAS DE LOANDA  
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES,

### **R E S O L V E :**

I - Desaprovar a presente comprovação de prestação de contas de Convênio, celebrado entre a AFUL - ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS UNIDAS DE LOANDA e o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, relativo ao exercício financeiro de 2002, na importância de R\$ 33.750,00 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

II – Determinar à entidade, a devolução integral dos recursos repassados, ao Tesouro Estadual, devidamente corrigidos.

III – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

IV – Após, esgotados os prazos recursais, encaminhar cópias das principais peças dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que julgar cabíveis no âmbito de sua competência institucional.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 8 de julho de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN  
Presidente